



Governo do Distrito Federal
Procuradoria-Geral do Distrito Federal
Subsecretaria-Geral de Administração
Diretoria de Licitações e Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2024 - PGDF, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Processo nº [00020-00032792/2023-10](#)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, situada no SAM Bloco I Ed. Sede da PGDF, Brasília/DF, CEP 70620-000, CNPJ sob nº 00.394.643/0001-67, representado por **HUGO FIDELIS BATISTA**, na qualidade de Secretário Geral, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 90.347.840/0006-22, com sede no SIA TRECHO 17 RUA 03, nº 600, ANDAR TERREO ANDAR QUARTO SALA 301-C e SALA 301-D, Brasília-DF, CEP nº 71.200-207, representada por **MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA**, portadora do RG nº M8949076 SSP MG e CPF nº 036.033.966-26, na qualidade de Representante Legal, e **JESSICA DOS SANTOS ALMEIDA**, portadora do RG nº 34736677 SSP SP e CPF nº 363.474.328-03, na qualidade de Representante Legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 (Doc. ID-SEI [133128978](#)), da Proposta (Doc. ID-SEI [134954973](#)) e da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Distrital n.º 44.330/2023, além de outras normas aplicáveis à espécie.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 3 (três) elevadores marca ThyssenKrupp – Modelo Synergy, instalados na sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 (Doc. ID-SEI [133128978](#)) e a Proposta (Doc. ID-SEI [134954973](#)) que passam a integrar o presente Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto no Inciso XXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global do Contrato é de **R\$ 229.999,62 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)**, conforme detalhamento abaixo, devendo a importância de R\$ 40.630,83 (quarenta mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 7.377, de 29/12/2023, enquanto a parcela remanescente se houver, será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

TABELA 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA DOS ELEVADORES
--

	DESCRIÇÃO	NUMERO DO ELEVADOR	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
ITEM 1	ELEVADOR SOCIAL	93547	R\$ 3.847,87	R\$ 46.174,44
	ELEVADOR SOCIAL	93548		
	ELEVADOR PRIVATIVO	93549		

TABELA 2 – PEÇAS E COMPONENTES		
ITEM 2	PEÇAS	R\$ 183.825,18

VALOR TOTAL: TABELA 1 + TABELA 2	R\$ 229.999,62
----------------------------------	----------------

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 120901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (CNPJ nº 04.117.005/0001-50)
- II - Programa de Trabalho: 03122820342200007
- III - Natureza da Despesa: 339039, 339030 e 449052
- IV - Fonte: 171

6.2. O empenho inicial é de R\$ 34,630,83 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos e oitenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00143 (Doc. ID-SEI [135701333](#)), emitida em 12/03/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo; R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00144 (Doc. ID-SEI [135701333](#)), emitida em 12/03/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo; e R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00145 (Doc. ID-SEI [135701333](#)), emitida em 12/03/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 7.2. Os serviços serão pagos pelas quantidades efetivamente executadas, considerando-se os preços unitários apresentados na proposta da licitante vencedora, já incluídas todas as despesas necessárias.
- 7.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.
- 7.4. Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária – OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento, conforme §1º, Art 63 do Decreto Distrital 32.598/2010 (Parecer 57/2018 – PRCON/PGDF).
- 7.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal em nome do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (CNPJ nº 04.117.005/0001-50).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

8.3. O preço consignado no Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/21.

8.3.1. Na hipótese de concessão de reajuste, este será aplicado com base O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016 apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo.

8.4. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. (§ 4º do Art. 91 da Lei 14.133/21)

9. **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

9.1. **Da Garantia Contratual:**

9.1.1. Será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades (Arts. 96 e 98 da Lei 14.133/21):

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.1.2. A Contratada convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

9.1.2.1. Nos termos do item 5.3.4 do Termo de Referência, anexo I do edital, caso não seja possível a apresentação da garantia no prazo assinalado, e antes que este termine, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

9.1.3. No caso de opção pela modalidade seguro-garantia fica fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado. (§ 3º do art. 96 da Lei 14.133/21)

9.1.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art. 100 da Lei 14.133/21)

9.2. **Da Garantia do Objeto:**

9.2.1. A contratada deverá garantir os serviços executados que incluam substituição de peças e componentes novos e originais pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, mesmo após o término do contrato.

9.2.2. Os componentes substituídos deverão estar cobertos pela garantia do fabricante, passando a fazer parte do presente contrato a PGDF.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL**

10.1. Indicar o executor para acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

10.3. Demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Apresentar, ao Distrito Federal até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.2. São obrigações da contratada:

a) Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770/2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação

b) Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil e seu uso poderá constituir motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

c) Nos termos da Lei Distrital 5.087/2013, a contratada fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados.

d) Nos termos da Lei Distrital 6.128/2018, a contratada deverá observar, quando couber, a reserva de vagas destinadas a pessoas em situação de rua.

e) A contratada deverá observar as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual de que trata o Decreto Distrital nº 44.701/2023.

f) Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017.

g) Demais obrigações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos e condições previstas no art. 124 da Lei 14.133/21, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias dispensam a celebração de aditamento, conforme previsto no Art. 136 da Lei 14.133/21.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório (Art. 142 do Decreto-DF 44.330/23), facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONSENSUAL**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração e que não seja caso de rescisão unilateral do contrato, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO**

15.1. O Contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 139 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme determina o § 1º do art 138 da Lei nº 14.133/21.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, designará um ou mais fiscais do contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

18.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de vinte dias úteis da data de sua assinatura, conforme art. 94 da lei 14.133/21.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

19.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal: **HUGO FIDELIS BATISTA**, na qualidade de Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

Pela Contratada: **MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA**, na qualidade de Representante Legal; e

Pela Contratada: **JESSICA DOS SANTOS ALMEIDA**, na qualidade de Representante Legal.

Testemunhas:

ANEXO I

Tabela de Peças e Componentes

TABELA 2 – PEÇAS E COMPONENTES					
ITEM 2					
Nº	DESCRIÇÃO	UP	QT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Adaptador Coletor de Oleo Preto	PC	4	R\$ 8,30	R\$ 33,20
2	Amortecedor de Borracha	CJ	4	R\$ 160,94	R\$ 643,77
3	Amortecedor de Cabina	CJ	2	R\$ 415,50	R\$ 831,00
4	Apr. Segurança Progres. Synergy	CJ	1	R\$ 2.011,17	R\$ 2.011,17
5	Aparelho de Segurança Progressivo	CJ	1	R\$ 2.939,93	R\$ 2.939,93
6	Apoio de Soleira Metálica AC OP=800	CJ	5	R\$ 422,68	R\$ 2.113,38
7	Apoio de Soleira Metálica AC OP=700	CJ	5	R\$ 447,06	R\$ 2.235,31
8	Barricada de manutenção	PC	3	R\$ 86,88	R\$ 260,64
9	Arruela Lisa M4 DIN 125	PC	6	R\$ 0,38	R\$ 2,27
10	Balastrada	CJ	1	R\$ 406,42	R\$ 406,42
11	Bateria selada 12v	PC	7	R\$ 134,12	R\$ 938,83
12	Base de Máquina 630KG	CJ	2	R\$ 1.625,68	R\$ 3.251,36
13	Base de Máquina MC 450KG	CJ	1	R\$ 1.572,03	R\$ 1.572,03
14	Bot Pav ACS Inferior Antivandalico	CJ	5	R\$ 384,03	R\$ 1.920,16
15	Bot Pav ACS Interm.	CJ	5	R\$ 484,17	R\$ 2.420,84
16	Bot Pav ACS Superior Antivadalica	CJ	5	R\$ 354,58	R\$ 1.772,91
17	Boteira de Inspeção de Cabina	CJ	1	R\$ 254,23	R\$ 254,23
18	Cabo de Aço 6mm Alma de aço	M	300	R\$ 14,63	R\$ 4.389,34
19	Cabo de transmissão de porta de pavimento	PC	8	R\$ 22,92	R\$ 183,33
20	Cabo PP 3 vias	M	100	R\$ 6,00	R\$ 600,31
21	Cabos de manobra serial FULL 26m	CJ	200	R\$ 20,32	R\$ 4.064,20
22	Caixa de Tomada com Botão de Soco	CJ	1	R\$ 149,54	R\$ 149,54
23	Came	CJ	1	R\$ 429,17	R\$ 429,17
24	Célula de Carga Capacidade 2000Kg	PC	3	R\$ 391,01	R\$ 1.173,04
25	Chave Limite (Inst.) Guia T-70	CJ	3	R\$ 860,17	R\$ 2.580,51
26	Chumbador de Cabo	CJ	6	R\$ 20,91	R\$ 125,48
27	CJ Amplificador para Cabina da Celu	CJ	2	R\$ 803,80	R\$ 1.607,60
28	Clips para Cabo de 1/4"	PC	6	R\$ 3,35	R\$ 20,11
29	Conexão Rosc. P/Tubo Flex. 1/2"	PC	5	R\$ 4,75	R\$ 23,74
30	Conj. Polia de desvio contrapeso	CJ	2	R\$ 1.031,92	R\$ 2.063,84
31	Conj. Corrediça	CJ	2	R\$ 1.016,35	R\$ 2.032,70
32	Corrediça de cabine	PC	2	R\$ 17,22	R\$ 34,44
33	Corrediça de porta de cabine	PC	20	R\$ 11,86	R\$ 237,12
34	Corrediça contrapeso	PC	8	R\$ 51,39	R\$ 411,14
35	Correia sincronizadora	M	5	R\$ 32,34	R\$ 161,69
36	Conj. Estrutura Contrapeso 6p	CJ	1	R\$ 1.625,68	R\$ 1.625,68
37	Conj. Estrutura Contrapeso 8P	CJ	2	R\$ 1.625,68	R\$ 3.251,36
38	Conj. Fixação do Cabo de Manobra	CJ	3	R\$ 11,77	R\$ 35,31
39	Conjunto Iluminação Cabina com LED	CJ	2	R\$ 271,23	R\$ 542,47
40	Conjunto MCO4S até três elevadores	CJ	2	R\$ 2.032,10	R\$ 4.064,20
41	Conjunto Nobreak freio SYNERGY	CJ	2	R\$ 3.854,84	R\$ 7.709,67
42	Contador de pulso do Operador	PC	3	R\$ 40,81	R\$ 122,42
43	Contato BK	PC	2	R\$ 368,38	R\$ 736,77
44	Conj. Contato elétrico A.C	CJ	3	R\$ 186,95	R\$ 560,86
45	Contatora 24v com bloco	PC	6	R\$ 203,21	R\$ 1.219,26
46	Contatora tripolar 9A	PC	4	R\$ 73,16	R\$ 292,62
47	Cornija	CJ	1	R\$ 240,15	R\$ 240,15
48	Engrenagem de nylon (pinhão)	PC	3	R\$ 4,06	R\$ 12,18
49	Encoder	PC	2	R\$ 844,82	R\$ 1.689,65
50	Etiqueta "ATENCAO: MANTENHA A PORTA	CJ	5	R\$ 4,08	R\$ 20,41
51	Etiqueta teste integrado	PC	1	R\$ 5,84	R\$ 5,84
52	Fechamento de pavimento integrado	CJ	1	R\$ 2.189,80	R\$ 2.189,80
53	Fecho Eletromecânico de porta	PC	6	R\$ 243,85	R\$ 1.463,11
54	Fiação para 17 paradas e acima	CJ	1	R\$ 14,84	R\$ 14,84
55	Filtro 16A 3F 480VCA/60Hz Est.	PC	1	R\$ 490,14	R\$ 490,14

56	Fita de Aço Superflez preta	KG	1	R\$	17,17	R\$	17,17
57	Flat cable para MCO/DAG SYNERGY	CJ	2	R\$	8.535,23	R\$	17.070,46
58	Fonte chaveada 6A-24Vdc c/fixação	PC	6	R\$	203,21	R\$	1.219,26
59	Fonte de alimentação cab. 220V	CJ	3	R\$	631,80	R\$	1.895,40
60	Fonte Luz de emergência	PC	5	R\$	284,49	R\$	1.422,47
61	Freio eletromagnético do operador de porta	PC	3	R\$	462,92	R\$	1.388,77
62	Fusível ultrarrápido tipo faca	PC	9	R\$	40,64	R\$	365,78
63	Gongo eletrônico 110/220V	CJ	2	R\$	179,18	R\$	358,35
64	Guia 70-1/A (T70) 5m	PC	1	R\$	277,36	R\$	277,36
65	Guia de Cabina (T-70)	PC	1	R\$	207,24	R\$	207,24
66	Indicador TK300 preto com gongo	PC	4	R\$	799,31	R\$	3.197,25
67	Interfone THV p/ 4 ramais	PC	1	R\$	406,16	R\$	406,16
68	Inversor port simples Ald/AC	CJ	2	R\$	1.245,07	R\$	2.490,13
69	Inversor porta simples ALE	CJ	2	R\$	1.227,58	R\$	2.455,17
70	Kit chumbador p/ parafuso 1/2" x 1"	CJ	6	R\$	5,21	R\$	31,24
71	Kit fixação com presilha ajustável	CJ	6	R\$	2,01	R\$	12,06
72	Kit instalação régua MEMCO/SECTRON AC	CJ	2	R\$	316,95	R\$	633,90
73	Kit instalação régua MEMCO/SECTRON ALE	CJ	2	R\$	219,17	R\$	438,33
74	Kit reforço	CJ	1	R\$	18,53	R\$	18,53
75	Limite físico (mão)	PC	3	R\$	80,73	R\$	242,18
76	Luminária Led redonda	PC	4	R\$	97,54	R\$	390,16
77	Lubrif. Guia Cab. (3Z.5272.BC.1)	CJ	10	R\$	55,41	R\$	554,09
78	Luminária Led (Módulo MML)	PC	6	R\$	61,95	R\$	371,71
79	Maquina de tração 6x6mm, 2.8kW	CJ	1	R\$	24.222,64	R\$	24.222,64
80	Microinstrução elevador SYNERGY	CJ	1	R\$	17,18	R\$	17,18
81	Módulo BSLP	PC	8	R\$	121,93	R\$	975,41
82	Módulo ISBM	PC	8	R\$	121,93	R\$	975,41
83	Módulo LLC	PC	2	R\$	572,77	R\$	1.145,54
84	Módulo MCINV5SL	PC	2	R\$	3.716,36	R\$	7.432,72
85	Módulo MCOP3	PC	5	R\$	284,49	R\$	1.422,47
86	Módulo Macb	PC	5	R\$	365,78	R\$	1.828,89
87	Mola de porta de pavimento	PC	8	R\$	7,50	R\$	59,98
88	Módulo MFCH2	PC	3	R\$	1.300,54	R\$	3.901,63
89	Motor do operador de porta	PC	2	R\$	1.436,04	R\$	2.872,08
90	Operador porta AC OP=800 WI=1200	CJ	2	R\$	2.055,97	R\$	4.111,95
91	Painel de emergência/incêndio em ABS	PC	1	R\$	64,15	R\$	64,15
92	Parafuso MITTOFORM Cabeça oval c/	PC	8	R\$	0,97	R\$	7,77
93	Pé de guia T-3/T-70 (estampado)	PC	1	R\$	72,30	R\$	72,30
94	Pesador de carga SYNERGY MAO	CJ	2	R\$	690,91	R\$	1.381,83
95	Peso concreto misto 27kgEGcp=650	PC	1	R\$	72,19	R\$	72,19
96	Placa	CJ	1	R\$	284,32	R\$	284,32
97	Placa Caract. De cabos de aço p/	PC	2	R\$	4,32	R\$	8,64
98	Placa de característica p/ regulador	PC	2	R\$	1,99	R\$	3,97
99	Placa de identificação de aparelho	PC	1	R\$	3,70	R\$	3,70
100	Polia tensora	CJ	1	R\$	870,80	R\$	870,80
101	Porta de Cabina (AC) OP=800 INOX	CJ	1	R\$	652,08	R\$	652,08
102	Porta de Cabina (AC) OP=700	CJ	1	R\$	588,59	R\$	588,59
103	Proteção AC Marco Largo e Estreito	PC	1	R\$	23,72	R\$	23,72
104	Proteção AC Marco Recuado OPH=2000	PC	1	R\$	29,86	R\$	29,86
105	Rabicho RIB P/ST52, COMP. 7,5metros	CJ	1	R\$	84,83	R\$	84,83
106	Rabicho STF - Cab. Configurável	CJ	1	R\$	151,11	R\$	151,11
107	Rabichos MQ1 a MQ3 SYNERGY 7m	CJ	1	R\$	315,80	R\$	315,80
108	Rampa articulada AC/ALD OPH 2000	CJ	2	R\$	375,81	R\$	751,62
109	Rampa articulada ALE OPH 2000	CJ	2	R\$	375,78	R\$	751,55
110	Régua Eletrônica 81 feixes;S/FONTE C/	CJ	2	R\$	1.056,03	R\$	2.112,06
111	Regulador de velocidade progressiva 60M/M	CJ	2	R\$	1.970,32	R\$	3.940,63
112	Repetidor de poco para pavimento	CJ	3	R\$	489,33	R\$	1.467,99
113	Roleta D38	PC	12	R\$	4,37	R\$	52,49
114	Roleta Inferior completo D44	PC	6	R\$	30,39	R\$	182,36
115	Roleta superior completo	PC	8	R\$	24,24	R\$	193,89

116	Selo PN 25/60 galvanizado	PC	1	R\$	1,25	R\$	1,25
117	Sensor Magnético completo	PC	3	R\$	216,99	R\$	650,97
118	Separador de cabos	CJ	2	R\$	56,66	R\$	113,33
119	Suporte MAO ALD/AC	CJ	3	R\$	36,25	R\$	108,76
120	Suporte p/ pavto AC	CJ	3	R\$	35,37	R\$	106,11
121	Suporte p/ pavto. AL	CJ	3	R\$	35,37	R\$	106,11
122	Suporte pesador	CJ	2	R\$	97,54	R\$	195,08
123	Suporte sensor magnético MAO	CJ	2	R\$	126,92	R\$	253,84
124	Suspensão do cabo de manobra	CJ	2	R\$	119,97	R\$	239,94
125	Tampa do inversor de porta SF2 para	PC	2	R\$	14,74	R\$	29,47
126	Terminal Anel AWG 16- 14(1,3/2,6mm)	PC	6	R\$	0,75	R\$	4,48
127	Termostato TKE	CJ	2	R\$	137,08	R\$	274,16
128	Tirante p/ c.peso compr.=2600mm	CJ	3	R\$	241,94	R\$	725,83
129	Trava mecânica	CJ	2	R\$	706,09	R\$	1.412,18
130	travessa frontal basica AC INOS	PC	2	R\$	126,12	R\$	252,24
131	Unidade IGBT 380V - 20A	PC	2	R\$	4.470,62	R\$	8.941,24
132	Ventilador 220V para Cabina NPX	CJ	3	R\$	577,12	R\$	1.731,35
VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS (12 meses)				R\$	95.764,61	R\$	183.825,18



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA DOS SANTOS ALMEIDA, Usuário Externo**, em 31/03/2024, às 20:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE MAGALHAES DA SILVA, Usuário Externo**, em 04/04/2024, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO FIDELIS BATISTA - Matr.0231627-7, Secretário(a)-Geral**, em 11/04/2024, às 16:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO JATOBA NUNES - Matr.0173324-9, Diretor(a) de Licitações e Gestão de Contratos**, em 16/04/2024, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **135726332** código CRC= **1C3D545C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF
 Telefone(s):
 Sítio - www.pg.df.gov.br